



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.785, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Associação de Turismo Doce Iguassu.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Capanema/PR a conceder incentivos à Associação de Turismo Doce Iguassu devidamente inscrita no CNPJ nº 07.786.752/0001-79, que reúne através de vínculo associativo proprietários de equipamentos e atrativos turísticos e produtores da agroindústria familiar.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Isenção da Taxa de Alvará de Licença para a Associação de Turismo Doce Iguassu pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do ano seguinte da promulgação desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar instrumentos de parceria conforme legislação federal cabível à entidade, visando incentivar a Associação a possuir sede, com pessoal próprio para atendimento dos associados e da população em geral.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado:

I – a fomentar a divulgação das belezas naturais e dos produtos da agricultura familiar, através de panfletos, outdoors, mídias digitais, sites ou outras formas, sendo que para estas seja justificado no processo licitatório;

II – a aquisição e doação dos selos da indicação geográfica à associação;

III – custeios diversos que não excedam o valor corrigido anualmente de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM's), para desenvolvimento de eventos de lazer organizados pela Associação;

IV – autorização de uso temporário de bens públicos para fomento de atividades de lazer;

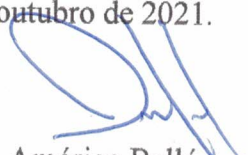
V – prestação de pequenos serviços para viabilização de eventos para fins turísticos e de lazer.



Município de Capanema - PR

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 14º dia do mês de outubro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIOEM

EDIÇÃO

0832

DATA

14/10/2021